

Notificação de acordos de distribuição tipo**(Processo IV/37.067 — Belgacom)**

(98/C 171/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. Em 21 de Maio de 1998, a Comissão recebeu uma notificação nos termos dos artigos 2º e 4º do Regulamento nº 17 do Conselho ⁽¹⁾ relativa aos acordos de distribuição tipo destinados a ser utilizados pela empresa Belgacom, o operador público existente na Bélgica, para a distribuição de serviços telefónicos e equipamentos na Bélgica.
2. Os acordos de distribuição tipo notificados contêm uma cláusula de não-concorrência, nos termos da qual os distribuidores que sejam igualmente vendedores de equipamento estão obrigados por esta cláusula de não concorrência assim como por uma obrigação de compra exclusiva. Os acordos notificados terão uma duração de três anos com a possibilidade de uma renovação por um máximo de dois anos.
3. Após uma análise prévia, a Comissão considera que os acordos notificados poderão encontrar-se abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.
4. A Comissão solicita a terceiros interessados que lhe submetam as observações que entenderem relativas aos acordos notificados.
5. As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar vinte dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/37.067 — Belgacom, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral IV — Concorrência
Direcção C
Gabinete 3/100
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150
B-1040 Bruxelas

e-mail: Laurence.de-Wit@dg4.cec.be
Internet GD IV: <http://europa.eu.int/en/comm/dg04/dg4home.htm>
[telefax (32-2) 296 70 81].

⁽¹⁾ JO 13 de 21.2.1962, p. 204.